



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 478

Autoriza a Mesa Diretora a doar exemplares do livro da Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

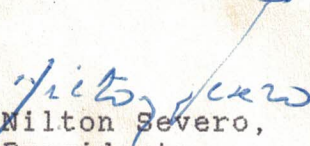
Art. 1o. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a doar 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) exemplares do livro da Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e da Lei Orgânica Municipal, às entidades e autoridades relacionadas no anexo I, integrante desta Resolução, nas quantidades lá descritas.

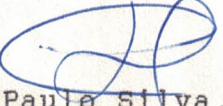
Parágrafo único. Os exemplares deverão conter a mensagem da Lei Municipal n. 2.705/97.

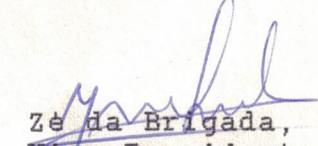
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

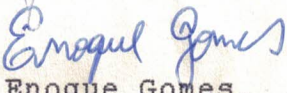
Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 3 de abril de 1998.


Milton Severo,
Presidente.


Paulo Silva,
1o. Secretário.


Zé da Brigada,
Vice-Presidente.


Enoque Gomes,
2o. Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890